



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

PUBLICADA NO JORNAL,
Jornal do Município
n.º 30 de 317, 1969

Estado de São Paulo

Em de

de 19

DECRETO Nº 1215
de 28 de maio de 1.969

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais,

DECRETA :

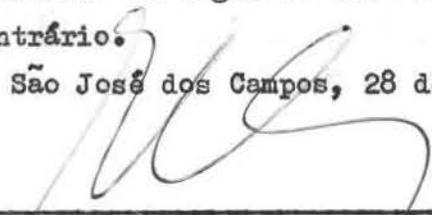
Artigo 1º - As Feiras-Livres de que trata o Decreto nº 1.180, de 26 de dezembro de 1.968, passarão a funcionar nos seguintes locais e dias:

- I- JARDIM MARINGÁ - Terças-Feiras
Localização: Rua Casemiro de Abreu
- II- SATELITE INDUSTRIAL - Quartas-Feiras
Localização: Rua 76 do Loteamento
- III- JARDIM TOPÁZIO - Quintas-Feiras
Localização: Rua Jaraguá
- IV- JARDIM DA GRANJA - Sextas-Feiras
Localização: Rua Venus
- V- VILA INDUSTRIAL - Sábados
Localização: Rua Alfredo Pereira Filho
- VI- VILA LETÔNIA - Domingos
Localização: Rua Letônia

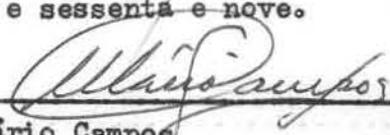
Artigo 2º - Fica extinta a Feira-Livre que funciona às Terças-Feiras no Bairro da Vila São Bento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 28 de maio de 1.969.


Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Negócios Internos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e sessenta e nove.


Mário Campos

Resp. pelo Exp. do Deptº de Negócios Internos

f 16-7-69